



**Prefeitura Municipal de Nobres**  
Estado de Mato Grosso

---

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.612/2021**

*"Concede Revisão Geral Anual - RGA aos servidores públicos municipais nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal, e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual - RGA ao vencimento dos servidores públicos municipais, no percentual de 7,59 % (sete inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento), acumulado no intervalo de tempo compreendido entre maio de 2020 a abril 2021, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, vigorando até o mês de abril de 2022, época da nova data base.

**§ 1º.** A Revisão Geral Anual – RGA a que se refere o *caput* deste dispositivo está condicionada a cessação da vedação estabelecida no art. 8º *caput* e inciso I, da Lei Complementar n.º. 173 de 27 de maio de 2020, que “estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências”.

**§ 2º.** A Revisão Geral Anual – RGA a que se refere o *caput* deste dispositivo não terá efeito retroativo para o fim de abranger o período de vedação estabelecido pela Lei Complementar n.º. 173 de 27 de maio de 2020.

**Art. 2º.** Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.

**Art. 3º.** A revisão de vencimentos prevista nesta lei não se aplica aos ocupantes de cargos de livre nomeação e exoneração do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022.

**Art. 6º.** São revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 16 de agosto de 2021.

**LEOCIR HANEL**  
Prefeito Municipal



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná Cep: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)